

20/02/2020  
01

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
  
(Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____	Número: _____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2020

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: Alexon Soares Espinosa VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini  
1º SECRETÁRIO: Elio Carlos de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Collo

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 13/2020

INICIATIVA: Edil: Silvio Collo

HISTÓRICO: Institui a Semana Municipal da Proteção e Bem-Estar dos animais, no município de Cachoeiro de Itapemirim.

LEITURA: 18 / 02 / 2020

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE     ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02  
Ag

PROJETO DE LEI.....2020.

DOCUMENTO: Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL: 1377
NÚMERO PRÓPRIO: 13
DATA PROTOCOLO: 12/02/2020

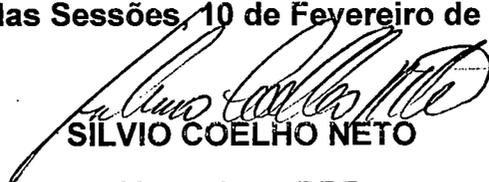
**Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.**

**Art. 1.º** Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim a **Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais**, a ser comemorado, anualmente, no dia que comportar **04 de outubro**.

**Art. 2.º** Durante a **Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais** deverão ocorrer ações de divulgação e conscientização em escolas, órgãos e espaços públicos, através da promoção de feiras de adoção, realização de palestras e distribuição de materiais gráficos de caráter educativo, tais como folders, cartazes e panfletos.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2020.

  
**SILVIO COELHO NETO**  
Vereador – PRP

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
28

## JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas pela ONGS de nosso município, e defensores em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos em nosso município. A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que em nosso Município temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais vítimas de crueldades tenham uma vida digna.

A expectativa é que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, sendo que as escolas, grupos de Proteção Animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Não podemos deixar de ressaltar que o abandono de animais além de ser um problema social também é uma questão de saúde pública, levando-se em conta que inúmeros deles vagam pelas ruas sem vacinação ou qualquer outro tipo de controle populacional, podendo contrair doenças e conseqüentemente transmiti-las, a nós, seres humanos.

É importante destacar que já existem leis que visam à proteção e o bem-estar animal em nível Federal (Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). Sugiro ainda que o município confeccione cartazes para anexar em locais públicos na cidade, explanando sobre esta legislação que defende os animais e com o número da polícia para denúncias.

A Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários da Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

  
SILVIO COELHO NETO  
Vereador - PRP

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04  
018

PROJETO DE LEI.....2020.

DOCUMENTO:	Projeto Lei
PROTOCOLO GERAL:	013714
NÚMERO PRÓPRIO:	13
DATA PROTOCOLO:	12/02/2020

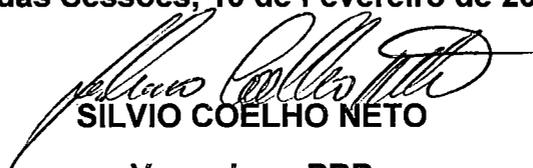
**Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.**

**Art. 1.º** Fica instituído no município de Cachoeiro de Itapemirim a **Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais**, a ser comemorado, anualmente, no dia que comportar **04 de outubro**.

**Art. 2.º** . Durante a **Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais** deverão ocorrer ações de divulgação e conscientização em escolas, órgãos e espaços públicos, através da promoção de feiras de adoção, realização de palestras e distribuição de materiais gráficos de caráter educativo, tais como folders, cartazes e panfletos.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 2020.**

  
**SILVIO COELHO NETO**

**Vereador – PRP**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05  
[Handwritten signature]

### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas pela ONGS de nosso município, e defensores em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos em nosso município. A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que em nosso Município temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais vítimas de crueldades tenham uma vida digna.

A expectativa é que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, sendo que as escolas, grupos de Proteção Animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Não podemos deixar de ressaltar que o abandono de animais além de ser um problema social também é uma questão de saúde pública, levando-se em conta que inúmeros deles vagam pelas ruas sem vacinação ou qualquer outro tipo de controle populacional, podendo contrair doenças e consequentemente transmiti-las, a nós, seres humanos.

É importante destacar que já existem leis que visam à proteção e o bem-estar animal em nível Federal (Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998). Sugiro ainda que o município confeccione cartazes para anexar em locais públicos na cidade, explanando sobre esta legislação que defende os animais e com o número da polícia para denúncias.

A Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários da Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

  
SILVÍO GOELHO NETO  
Vereador - PRP

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 13/2020**

**INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto**

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do edil Silvio Coelho Neto, **“Institui a semana municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES.**

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o **“Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais”**, a ser comemorado na data que comportar o dia 04 de Outubro de cada ano.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

No entanto, insta destacar que no Município já existe a Lei nº 7705/2019 que instituiu a Semana Municipal de Proteção Animal a ser comemorada na semana que inclui o dia 04 de outubro.

Assim, como já existe lei que institui esta semana no calendário oficial da cidade, o nosso parecer é que o presente projeto de lei possui vícios insanáveis e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

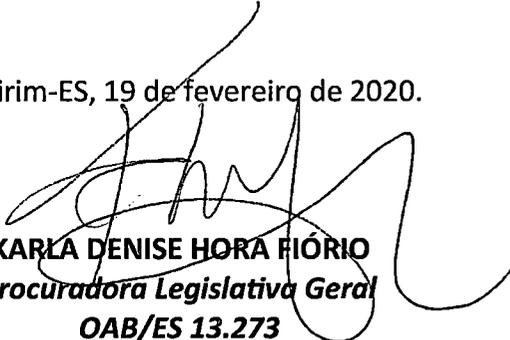


**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de fevereiro de 2020.

  
**KARLA DENISE HORA FIORIO**  
*Procuradora Legislativa Geral*  
**OAB/ES 13.273**

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**



**LEI Nº 7705, DE 10 DE JULHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a "Semana Municipal de Proteção Animal" no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que inclui o dia 4 de outubro, e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 3º** A "Semana Municipal de Proteção animal" poderá contar com atividades que contemplem o tema abandono e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção, sensibilização e procedimentos veterinários a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

II - Incentivar a participação dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Organizações Não Governamentais, empresas privadas e demais órgãos de interesse.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 10 de julho de 2019.

**ALEXON SOARES CIPRIANO  
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 12/2020

DATA: 19/02/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
08				
10				
13				
11				
14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Respeitosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

*Reedi em 19/02/20  
Pauuvelpatá*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 013/2020**

**INICIATIVA: Vereador Silvio Coelho Neto.**

**RELATOR: Ely Escarpini.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Silvio Coelho Neto, que "Institui a semana municipal de adoção e proteção e bem-estar dos animais, no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências."

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verifica-se que no Projeto de Lei existe vício insanável de constitucionalidade, haja vista existir no município lei que regula tal matéria.

Sendo assim, esse relator vota pela devolução do projeto ao autor

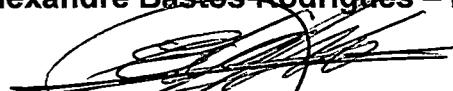
**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o Relator.

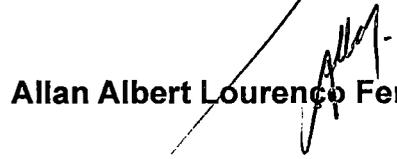
**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.

  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente**

  
**Ely Escarpini – Relator**

  
**Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OF/CM/GP Nº. 28/ 2020**



Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de março de 2020.

**Exmº. Sr. Silvio Coelho Neto**

**Vereador do PRP**

Prezado Vereador,

Em observância ao disposto no artigo 117, VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 13/2020, conforme cópia em anexo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

*miquias*  
*Recebido*  
*16/03/20*  
*[assinatura]*

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753**

**JUNTADAS:**

- 1 - 12 / 02 / 2020 - Protocolado com 05 folhas ~~fls~~
- 2 - 19 / 02 / 2020 - Parecer jurídico fls 06 e 07 ~~fls~~
- 3 - 19 / 02 / 2020 - laei n° 7705 fls 08 ~~fls~~
- 4 - 19 / 02 / 2020 - Ofício p/ CCJR fls 09 ~~fls~~
- 5 - 10 / 03 / 2020 - Parecer da CCJR fls 10 ~~fls~~
- 6 - 16 / 03 / 2020 - Devolução do projeto do autor, Ofício N° 28/2020 fls. 11 ~~fls~~
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -